

MUNICÍPIO DE LARANJAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 009/2026

*Contratação temporária de profissionais da saúde: Farmacêutico,
Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo e Fonoaudiólogo.*

LARANJAL • MINAS GERAIS

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal/MG, CEP 36.760-000, por intermédio de seu representante legal, o Prefeito Municipal Fernando Gonçalves dos Santos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, na Lei nº 8.080/1990, na Lei nº 11.350/2006, na Lei nº 7.498/1986, na Lei nº 6.316/1975, na Lei Complementar nº 28/2010 (Estatuto dos Servidores do Município de Laranjal) e na Lei Complementar nº 41/2015 (Plano de Cargos e Carreiras), torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026**, destinado à contratação temporária de profissionais para a rede municipal de saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem por objeto a seleção de profissionais para contratação temporária, por excepcional interesse público, visando ao provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para atuação junto às Unidades Básicas de Saúde, às equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) e aos serviços de apoio à Atenção Primária à Saúde.

1.2. O PSS reger-se-á pelo presente Edital, por seus anexos e eventuais retificações, bem como pelas instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, observada a legislação vigente aplicável à espécie.

1.3. A presente seleção destina-se à contratação temporária de profissionais da área da saúde para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dos arts. 233 a 237 da Lei Complementar Municipal nº 28/2010, com o objetivo de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

1.4. O quantitativo de vagas, a carga horária, os requisitos específicos e as atribuições de cada função encontram-se discriminados no ANEXO II deste Edital.

1.5. A seleção dar-se-á mediante etapa única, consistente em **Prova Objetiva de conhecimentos**, de caráter classificatório e eliminatório, aplicada a todos os candidatos com inscrição deferida, nos termos do item 7 e dos ANEXOS IV e VII deste Edital.

1.6. O cronograma oficial de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disposto no ANEXO I deste Edital, do qual é parte integrante e indissociável.

1.7. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado possuem natureza transitória e excepcional, configurando medida temporária de contingência até a conclusão do concurso público para provimento de cargos efetivos.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão Especial Organizadora, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do item 3 deste Edital, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.9. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, conforme item 14 deste Edital.

1.10. Todas as publicações oficiais referentes a este certame serão realizadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal e no sítio eletrônico oficial do Município <https://laranjal.mg.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar integralmente todas as etapas do processo seletivo.

1.11. A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito à contratação, mas tão somente a expectativa de ser convocado, observada a rigorosa ordem de classificação, a necessidade e a conveniência da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente certame justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter de *extrema ratio* (último recurso), com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, considerados indispensáveis à coletividade, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República.

2.2. A contratação temporária objeto deste Edital justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde prestados à população, diante da insuficiência temporária de profissionais nas áreas de Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Fonoaudiologia. A ausência desses profissionais compromete diretamente a execução de ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, bem como a assistência multiprofissional prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS, configurando situação excepcional que demanda contratação temporária até o provimento efetivo dos cargos mediante concurso público.

2.3. As contratações decorrentes deste Edital observarão estritamente o caráter temporário e excepcional previsto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, restringindo-se ao período indispensável à preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde até o provimento definitivo dos respectivos cargos efetivos por meio de concurso público, observados os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

2.4. A não realização imediata das contratações acarretará risco concreto de descontinuidade de serviços públicos essenciais de saúde, especialmente daqueles relacionados ao acompanhamento multiprofissional dos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, à assistência farmacêutica, às ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, reabilitação física, orientação nutricional, atendimento psicológico e acompanhamento fonoaudiológico. A insuficiência desses profissionais compromete a integralidade da assistência prestada à população e reduz a capacidade de resposta da rede municipal de saúde às demandas existentes.

2.5. Mostra-se materialmente impossível aguardar a deflagração e a conclusão de concurso público para o provimento efetivo dos cargos correlatos sem prejuízo à coletividade, porquanto o procedimento concursal — compreendendo as fases de planejamento, autorização, elaboração do certame, realização das provas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

homologação, nomeação e posse — demanda prazo incompatível com a urgência da demanda assistencial, durante o qual restariam descobertos os serviços essenciais de saúde, em prejuízo direto à população usuária do SUS.

2.6. O Município de Laranjal declara que está adotando e adotará as providências administrativas necessárias à recomposição definitiva do quadro de pessoal mediante concurso público, comprometendo-se a promover os atos tendentes à realização de certame para provimento efetivo dos cargos correspondentes, de modo que a presente contratação temporária subsista apenas enquanto perdurar a excepcional necessidade que a fundamenta, extinguindo-se na hipótese de realização de concurso público, na forma do item 13.8, IV, deste Edital.

3. COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão Especial Organizadora, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal mediante a Portaria nº 105/2026, composta por 3 (três) servidores públicos municipais, preferencialmente lotados na Secretaria Municipal de Saúde ou com experiência funcional compatível com as atividades desenvolvidas no âmbito da saúde pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência.

3.2. Compete à Comissão Organizadora, especialmente:

- a) analisar a documentação apresentada pelos candidatos e verificar o atendimento aos requisitos exigidos;
- b) coordenar a aplicação, a fiscalização e a correção da Prova Objetiva, nos termos do item 7 e do ANEXO VII deste Edital;
- c) elaborar e divulgar a classificação preliminar e a classificação final;
- d) apreciar e julgar, em primeira instância, os recursos administrativos interpostos;
- e) dirimir as dúvidas suscitadas pelos candidatos e decidir os casos omissos, observada a legislação vigente.

3.3. A homologação do resultado final constitui atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou do Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.4. Os membros da Comissão Organizadora não poderão ter cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inscrito no certame, sob pena de impedimento e substituição.

3.4.1. Identificada situação de impedimento ou suspeição, o servidor será imediatamente substituído por ato do Chefe do Poder Executivo.

3.4.2. Além da hipótese prevista no item 3.4, é impedido de atuar, devendo declarar-se suspeito e abster-se, o membro da Comissão Organizadora que, em relação a qualquer candidato: **(i)** tenha interesse direto ou indireto na matéria; **(ii)** tenha atuado ou venha a atuar como representante, ou cujo cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, se enquadre em tal situação; **(iii)** esteja litigando, judicial ou administrativamente, com o candidato ou com o respectivo cônjuge ou companheiro; ou **(iv)** tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com parentes deste até o terceiro grau.

3.4.3. O membro que incidir em qualquer hipótese de impedimento ou suspeição deverá comunicar o fato à Comissão e abster-se de praticar atos relativos ao candidato, sob pena de nulidade dos atos praticados e de responsabilização administrativa, sem prejuízo de sua substituição na forma do item 3.4.1.

3.5. A elaboração e a correção da Prova Objetiva serão de responsabilidade de **Comissão Examinadora**, designada por ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal, composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes com formação técnica compatível com as áreas dos cargos objeto do certame, aplicando-se aos seus membros as mesmas regras de impedimento e suspeição previstas nos itens 3.4 a 3.4.3, na forma do ANEXO VII deste Edital.

4. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS

4.1. As funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado, com os respectivos quantitativos de vagas, áreas de atuação, requisitos mínimos, carga horária e remuneração, são as constantes do quadro a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	LOTAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Farmacêutico	01	Curso Superior em Farmácia e registro ativo no CRF	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 5.133,75	40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	LOTAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Fisioterapeuta	02	Curso Superior em Fisioterapia e registro ativo no CREFITO	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.601,23	30 horas semanais
Nutricionista	01	Curso Superior em Nutrição e registro ativo no CRN	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 3.106,00	40 horas semanais
Psicólogo	02	Curso Superior em Psicologia e registro ativo no CRP	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 3.106,00	40 horas semanais
Fonoaudiólogo	01	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro ativo no CREFONO	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.601,23	30 horas semanais

4.2. Os candidatos aprovados poderão ser lotados em qualquer unidade ou serviço vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades administrativas e o interesse público. Podendo ser deslocado para outras secretarias em caso de necessidade.

4.3. A jornada de trabalho semanal observará o estabelecido no quadro do item 4.1, ficando os ocupantes das funções temporárias submetidos ao regime jurídico específico de contratação temporária, bem como ao expediente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. A remuneração dos profissionais contratados observará os vencimentos fixados na Lei Complementar Municipal nº 41/2015 e demais normas municipais aplicáveis, bem como eventuais revisões gerais ou reajustes legalmente concedidos aos servidores públicos municipais.

4.5. Os direitos do contratado temporário são aqueles dispostos no art. 237 da Lei Complementar nº 28/2010.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O candidato deverá, sob pena de indeferimento da inscrição ou de eliminação a qualquer tempo, preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem tenha sido conferida igualdade de direitos e obrigações civis nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- b) possuir a escolaridade e a habilitação específica exigida para a função pleiteada, devidamente comprovadas no ato da inscrição;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) não possuir antecedentes criminais que impeçam o exercício da função pública, comprovados mediante Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- h) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por ocasião da contratação;
- i) não exercer outro cargo, emprego ou função pública na Administração Federal, Estadual e/ou Municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação lícita previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- j) não ter sido punido com falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.2. A não apresentação da documentação comprobatória ou a constatação, a qualquer tempo, do não preenchimento de qualquer um dos requisitos listados implicará a eliminação sumária do candidato, ainda que homologado o resultado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.3. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Considerando que cada função objeto deste Edital prevê o quantitativo de 1 (uma) ou 02 (duas) vagas, não é juridicamente exigível, no presente certame, a aplicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

percentual mínimo de reserva legal de vagas para pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição da República, c/c o art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990, aplicável por analogia.

5.5. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais, concorrendo às vagas previstas neste Edital, observada a estrita ordem de classificação, sendo-lhe assegurado:

- a) o direito de solicitar, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das etapas do certame, mediante apresentação de laudo médico legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID-10 e respectivas sequelas;
- b) a avaliação prévia, pela Comissão Organizadora, da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições da função pretendida, observado o disposto na legislação aplicável.

6. INSCRIÇÕES

6.1. 6.1. As inscrições serão realizadas no período de 07 de setembro a 14 de setembro de 2026, no horário das 08h00 às 16h00 (horário de Brasília), presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Sebastião Soares da Silveira, s/n – Centro – Laranjal/MG, ou por meio eletrônico, mediante envio ao e-mail institucional processosseletivos@laranjall.mg.gov.br observado o disposto no item 6.2.

6.2. A inscrição por meio eletrônico observará as seguintes regras:

- a) toda a documentação exigida no item 6.5 deverá ser encaminhada em arquivo único, no formato PDF, contendo, ao final, o requerimento de inscrição (Anexo III) e a Declaração de Não Acúmulo de Cargos (Anexo V) digitalizados, devidamente assinados pelo candidato;
- b) a confirmação do recebimento será realizada pela Comissão Organizadora mediante resposta automática ou manual ao e-mail do candidato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado do envio, contendo o número de protocolo da inscrição;
- c) a inexistência de resposta de confirmação no prazo previsto não exime o candidato do dever de comprovar o envio tempestivo e a integridade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

documentos, podendo dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde no último dia do prazo para regularização;

- d) considera-se tempestiva a inscrição cujo e-mail tenha sido recebido até as 23h59min59s do último dia do prazo de inscrição, conforme registro automático do servidor de e-mail do Município.

6.3. A inscrição será gratuita e poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador, ficando o candidato integralmente responsável pelas informações prestadas por seu representante.

6.3.1. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento de inscrição (Anexo III), devidamente preenchido, datado e assinado, sem rasuras ou emendas, indicando, obrigatoriamente, uma única função, sob pena de indeferimento.

6.5. Juntamente com o requerimento de inscrição, o candidato deverá apresentar o original e a cópia (ou cópia autenticada), legível e identificável, dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) comprovante de residência atualizado;
- d) comprovante de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- f) Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- g) comprovante de escolaridade e da habilitação específica exigida para a função pretendida (diploma, certificado de conclusão de curso ou documento equivalente e, quando exigido, comprovante de registro ativo no respectivo conselho de classe);
- h) Declaração de Não Acúmulo de Cargos (Anexo V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- i) o candidato com deficiência deverá apresentar, ainda, laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência.

6.6. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, ilegível ou rasurada, tampouco aquelas realizadas fora do prazo, do horário ou do local estabelecidos neste Edital.

6.7. As informações e os documentos prestados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quando apresentados por representante legal.

6.8. No ato do protocolo presencial, será fornecido ao candidato o respectivo comprovante de inscrição. Nas inscrições por meio eletrônico, considera-se comprovante o número de protocolo a que se refere a alínea “b” do item 6.2.

6.9. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.10. No ato da inscrição, o candidato firmará declaração de veracidade, na forma do Anexo III, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade e exatidão das informações prestadas e dos documentos apresentados. A apresentação de documento falso, adulterado ou ideologicamente inverídico, bem como a prestação de declaração falsa, ensejará, a qualquer tempo, o indeferimento da inscrição ou a eliminação do candidato, a nulidade da contratação e a rescisão do contrato porventura celebrado, sem prejuízo da devolução dos valores eventualmente percebidos e da apuração da responsabilidade penal por falsidade documental ou ideológica e uso de documento falso (arts. 297 a 299 e 304 do Código Penal), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de etapa única, consistente na aplicação de **Prova Objetiva de conhecimentos**, de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da Comissão Especial Organizadora, com apoio técnico da Comissão Examinadora prevista no item 3.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.1.1. A adoção da prova objetiva como critério de seleção decorre da necessidade de aferição isonômica, impessoal e objetivamente mensurável da aptidão técnica dos candidatos para o desempenho imediato das atribuições das funções temporárias, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição da República).

7.2. A Prova Objetiva será composta de **40 (quarenta) questões de múltipla escolha**, com 4 (quatro) alternativas cada, das quais apenas 1 (uma) será correta, assim distribuídas:

NÚCLEO	Nº DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,0 pontos	20,0 pontos
Conhecimentos sobre o SUS e Legislação em Saúde Pública	10	2,0 pontos	20,0 pontos
Conhecimentos Específicos da função pleiteada	20	3,0 pontos	60,0 pontos
TOTAL	40	—	100,0 pontos

7.3. O conteúdo programático de cada núcleo, discriminado por função pleiteada, bem como as referências bibliográficas de apoio ao estudo, constam do **ANEXO IV** deste Edital.

7.4. As regras de aplicação, fiscalização, sigilo e correção da Prova Objetiva estão dispostas no ANEXO VII deste Edital.

7.5. A Prova Objetiva será aplicada em data, horário e local únicos, previamente divulgados no cronograma constante do ANEXO I e confirmados por Edital de Convocação publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com duração de **3 (três) horas**, incluído nesse prazo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.6. Será considerado aprovado o candidato que, **cumulativamente**:

- obtiver pontuação igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) do valor total da prova**, isto é, no mínimo 50 (cinquenta) pontos;
- obtiver, no núcleo de **Conhecimentos Específicos**, pontuação igual ou superior a **30% (trinta por cento) do valor do núcleo**, isto é, no mínimo 18 (dezoito) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.7. O candidato que não atingir cumulativamente os patamares mínimos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 7.6 será considerado eliminado, independentemente do total de pontos apurado.

7.8. Será igualmente eliminado o candidato que se enquadrar em qualquer das hipóteses de eliminação previstas no ANEXO VII deste Edital.

7.9. A Comissão Especial Organizadora divulgará, no mesmo dia da aplicação da prova ou no dia útil imediatamente subsequente, o gabarito preliminar no sítio eletrônico oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal, admitindo-se, no prazo previsto no cronograma constante do ANEXO I, a interposição de recurso especificamente contra as questões formuladas ou contra o gabarito divulgado, nos termos da Subseção II do item 10.

7.10. Julgados os recursos contra o gabarito preliminar, será divulgado o gabarito definitivo, cabendo à Comissão Especial Organizadora, na hipótese de anulação de questão, atribuir a respectiva pontuação a todos os candidatos que realizaram a prova, indistintamente, e, na hipótese de alteração de gabarito, promover a correção das folhas de respostas de todos os candidatos.

8. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados, por função, em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva, apurado após o julgamento dos recursos e divulgação do gabarito definitivo.

8.2. Na hipótese de empate na pontuação final, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem de preferência:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, em observância ao art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), com preferência ao mais idoso;
- b) maior pontuação no núcleo de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação no núcleo de Conhecimentos sobre o SUS e Legislação em Saúde Pública;
- d) maior pontuação no núcleo de Língua Portuguesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- e) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento, para os candidatos não amparados pela alínea “a”;
- f) persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, em sessão previamente divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, assegurada a presença facultativa dos candidatos interessados.

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Concluída a correção da Prova Objetiva, a Comissão Organizadora divulgará o resultado preliminar, contendo a relação nominal dos candidatos, agrupados por função, em ordem decrescente de pontuação.

9.1.1. O resultado preliminar discriminará, para cada candidato aprovado, a pontuação obtida em cada núcleo da Prova Objetiva (Língua Portuguesa; Conhecimentos sobre o SUS e Legislação em Saúde Pública; e Conhecimentos Específicos) e a respectiva pontuação total, indicando também, para o candidato eliminado, a razão da eliminação.

9.2. O resultado preliminar será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal e no sítio eletrônico oficial do Município <https://laranjal.mg.gov.br/>, conforme cronograma constante do Anexo I.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Subseção I — Impugnações

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, mediante petição fundamentada e por escrito, dirigida à Comissão Especial Organizadora, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação oficial, observado o cronograma constante do ANEXO I.

10.2. A impugnação deverá ser protocolada presencialmente na sede do Paço Municipal, localizado na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal/MG, ou encaminhada ao e-mail institucional indicado no item 6.1, devendo conter:

- a) qualificação completa do impugnante (nome, CPF, endereço e meio de contato);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- b) exposição clara e objetiva dos fundamentos de fato e de direito da impugnação;
- c) indicação precisa do dispositivo do Edital impugnado;
- d) pedido específico de modificação, supressão ou retificação.

10.3. Recebida a impugnação, a Comissão Especial Organizadora a apreciará no prazo previsto no cronograma constante do ANEXO I, proferindo decisão fundamentada, da qual será dada ampla publicidade no sítio eletrônico oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal.

10.4. Acolhida a impugnação, total ou parcialmente, a Administração promoverá a retificação do Edital, com republicação integral ou parcial conforme a extensão da modificação, reabrindo-se, quando for o caso, o prazo originalmente previsto para o ato cuja regulamentação tenha sido alterada.

10.5. A interposição de impugnação não suspende o curso do Processo Seletivo, salvo deliberação expressa da Comissão Organizadora em sentido contrário, devidamente motivada.

10.6. A ausência de impugnação no prazo estabelecido implica a preclusão do direito de questionar administrativamente o conteúdo do Edital nos tópicos potencialmente impugnáveis, ressalvada a hipótese de fato superveniente ou de vício de ilegalidade manifesta.

Subseção II — Dos Recursos

10.7. Caberá interposição de recurso administrativo, devidamente fundamentado e por escrito, dirigido à Comissão Especial Organizadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do ato recorrido, conforme formulário constante do ANEXO VI e cronograma constante do ANEXO I.

10.8. O recurso poderá ter por objeto:

- a) o indeferimento da inscrição;
- b) questão formulada na Prova Objetiva, quanto ao seu enunciado, alternativas ou pertinência ao conteúdo programático constante do ANEXO IV;
- c) o gabarito preliminar divulgado nos termos do item 7.9;
- d) a pontuação atribuída ao próprio recorrente na Prova Objetiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- e) erro material na divulgação do resultado preliminar;
- f) qualquer outra ilegalidade ou irregularidade no ato impugnado.

10.8.1. O recurso contra questão ou contra o gabarito deverá indicar, de forma precisa, a questão impugnada, a alternativa que o recorrente entende como correta e a fundamentação técnica ou bibliográfica que sustenta a discordância, admitindo-se a juntada de cópia da referência utilizada.

10.9. O recurso será protocolado presencialmente na sede do Paço Municipal, localizado na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal/MG, ou encaminhado ao e-mail institucional indicado no item 6.1, devendo conter:

- a) identificação do candidato (nome, CPF, número de inscrição e função pretendida);
- b) exposição clara e detalhada dos fundamentos da discordância;
- c) pedido específico, com indicação da pontuação que entende devida, quando aplicável;
- d) assinatura do candidato ou de procurador legalmente constituído.

10.10. É vedada, em sede recursal, a juntada de documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição, ressalvada a hipótese de comprovação de erro material da própria Comissão Organizadora e a hipótese prevista no item 10.8.1 (fundamentação bibliográfica de recurso contra questão ou gabarito).

10.11. Serão sumariamente indeferidos os recursos:

- a) interpostos fora do prazo previsto;
- b) desprovidos de fundamentação;
- c) sem identificação do recorrente;
- d) fundados em erro, omissão ou informação incorreta imputável exclusivamente ao candidato no ato da inscrição;
- e) que veiculem pedido genérico ou meramente protelatório.

10.12. Compete à Comissão Especial Organizadora o julgamento dos recursos administrativos, mediante decisão individualizada e fundamentada, da qual será dada publicidade no sítio eletrônico oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Municipal de Laranjal, conforme cronograma constante do ANEXO I, esgotando-se com ela a instância administrativa.

10.13. O acolhimento de recurso ensejará a retificação do ato recorrido, com a divulgação, quando for o caso, do gabarito ou da classificação preliminar.

11. RESULTADO FINAL

11.1. Apreciados os recursos em face do resultado preliminar, será divulgada a classificação final homologada, que servirá de base para as convocações, contendo, para cada candidato, a pontuação final atribuída e a respectiva posição classificatória, por função.

11.2. O resultado final será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal e publicado no sítio eletrônico oficial do Município <https://laranjal.mg.gov.br/>, conforme cronograma constante do ANEXO I, podendo, justificadamente, haver dilação e prorrogação da data, dando-se a devida publicidade.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final homologada, de acordo com a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária.

12.2. A convocação será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município <https://laranjal.mg.gov.br/> e no quadro de avisos do Município de Laranjal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais.

12.3. O candidato convocado deverá apresentar-se à Seção de Pessoal no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da convocação, munido de toda a documentação exigida para a contratação.

12.4. O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

12.5. Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

12.6. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato classificado deverá manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização.

12.7. O candidato classificado que, no dia da convocação, encontrar-se em licença médica ou licença-maternidade deverá escolher a vaga conforme sua classificação, assumindo as atividades somente após o término da licença.

13. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo por tempo determinado, de natureza precária e transitória, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável, não gerando vínculo estatutário nem direito à efetivação no cargo.

13.2. A admissão do candidato estará condicionada à apresentação de laudo médico, emitido por profissional do quadro do Município de Laranjal ou por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a aptidão física e mental para o desempenho das funções.

13.3. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observado o prazo de validade do Processo Seletivo.

13.4. Considerando a necessidade de continuidade dos serviços, o candidato convocado deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação, com início previsto conforme cronograma constante do Anexo I.

13.5. O candidato convocado realizará capacitação para o exercício de suas funções, ministrada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde, ficando sua escala de trabalho a cargo da referida Secretaria.

13.6. É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

13.7. O desempenho do profissional contratado será objeto de supervisão direta e contínua e de avaliação periódica pelo corpo técnico-administrativo da unidade em que estiver lotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

13.8. A contratação extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I — pelo término do prazo da contratação;
- II — por iniciativa do contratado ou do contratante;
- III — em razão de falta disciplinar, nos termos da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- IV — na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;
- V — por avaliação de desempenho com resultado negativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VI — por motivo de interesse público, desempenho insatisfatório ou cessação da necessidade administrativa, mediante rescisão unilateral pela Administração, devidamente motivada.

13.9. Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à chefia imediata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e conforme a conveniência da Administração.

14.2. Durante o prazo de validade, havendo rescisão contratual ou surgindo novas vagas em funções de idêntica especificação, observados os limites legais e a manutenção dos requisitos de excepcional interesse público, poderão ser convocados os demais candidatos classificados, observada rigorosamente a ordem de classificação.

15. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades relativas a este Processo Seletivo Simplificado.

15.2. Ao realizar a inscrição, o candidato consente que seus dados pessoais sejam coletados, armazenados e tratados pelo Município de Laranjal para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

identificação, análise documental, classificação, convocação, contratação e cumprimento de obrigações legais e regulatórias decorrentes do certame.

15.3. Os dados necessários à identificação dos candidatos e à divulgação dos resultados, tais como nome e classificação, poderão ser publicados nos meios oficiais, em razão do princípio da publicidade e da transparência que rege os atos da Administração Pública.

15.4. É assegurado ao candidato, na qualidade de titular dos dados, o exercício dos direitos previstos na legislação de proteção de dados, mediante requerimento dirigido ao Município de Laranjal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal e no sítio eletrônico oficial do Município <https://laranjall.mg.gov.br/>.

16.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, constantemente, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.

16.3. Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Laranjal.

16.4. O candidato que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir as normas deste Edital terá, após as devidas apurações, sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os direitos de terceiros de boa-fé.

16.5. Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato, apurada em qualquer fase do certame, ensejar-se-á sua desclassificação. Se verificada a irregularidade após a contratação, o contratado será exonerado.

16.6. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, anular ou revogar, total ou parcialmente, o presente Processo Seletivo Simplificado, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, observados o contraditório e a ampla defesa quando atingida a esfera individual do candidato, sem que isso gere direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento a que se referirem, mediante Edital de Retificação publicado nos mesmos meios de divulgação do certame.

16.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé para dirimir as questões judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado que não puderem ser resolvidas administrativamente.

16.10. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste Processo Seletivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.1.90.04.00.2.14.01.10.301.0004.2.0035, própria da Secretaria Municipal de Saúde, constante do orçamento vigente.

16.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 31 de agosto de 2026.

Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO I — CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

FASES DO PROCESSO	DATA/PERÍODO	LOCAL / MEIO
Publicação do Edital	31/08/2026	Site Oficial e Mural
Prazo para impugnação do Edital	01/09/2026 a 03/09/2026	Secretaria Mun. de Saúde ou e-mail
Publicação do julgamento das impugnações	04/09/2026	Site Oficial e Mural
Período de inscrições e entrega de documentos	07/09/2026 a 14/09/2026	Secretaria Mun. de Saúde ou e-mail institucional
Publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	15/09/2026	Site Oficial e Mural
Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição	16/09/2026 a 18/09/2026	Secretaria Mun. de Saúde ou e-mail
Publicação do julgamento dos recursos e da relação definitiva de inscrições	21/09/2026	Site Oficial e Mural
Divulgação do Edital de Convocação (local, data e horário da Prova)	22/09/2026	Site Oficial e Mural
Aplicação da prova objetiva	30/09/2026	Local a ser divulgado
Divulgação do gabarito preliminar	01/10/2026	Site Oficial e Mural
Prazo para recurso contra questões e gabarito preliminar	02/10/2026 a 06/10/2026	Secretaria Mun. de Saúde ou e-mail
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar	07/10/2026	Site Oficial e Mural
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	08/10/2026 a 12/10/2026	Secretaria Mun. de Saúde ou e-mail
Julgamento dos recursos, divulgação do resultado final e homologação	13/10/2026	Site Oficial e Mural



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO II — ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: Farmacêutico

VAGAS: 01 (uma)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS: Curso Superior em Farmácia e registro ativo junto ao Conselho Regional de Farmácia — CRF.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades relacionadas à assistência farmacêutica no âmbito da rede municipal de saúde; realizar o controle, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos; orientar pacientes quanto ao uso racional de medicamentos; acompanhar e fiscalizar as condições de conservação dos medicamentos; participar da elaboração de protocolos e ações de promoção da saúde; emitir pareceres técnicos relacionados à sua área de atuação; acompanhar processos de aquisição e controle de estoque de medicamentos; atuar em programas de saúde pública desenvolvidos pelo Município; participar de campanhas educativas e ações de vigilância em saúde; alimentar sistemas de informação relacionados à assistência farmacêutica; e executar outras atividades compatíveis com a formação profissional e as atribuições do cargo.

FUNÇÃO: Fisioterapeuta

VAGAS: 02 (duas)

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS: Curso Superior em Fisioterapia e registro ativo junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional — CREFITO.

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação, diagnóstico funcional, prevenção e tratamento fisioterapêutico de usuários da rede municipal de saúde; executar procedimentos voltados à recuperação e reabilitação física; elaborar planos terapêuticos individualizados; realizar atendimentos ambulatoriais, domiciliares e coletivos quando necessário; orientar pacientes, familiares e cuidadores acerca dos tratamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

cuidados necessários; atuar em programas de promoção da saúde e prevenção de agravos; participar de ações interdisciplinares junto às equipes multiprofissionais; elaborar relatórios, pareceres e registros dos atendimentos realizados; participar de campanhas e programas de saúde pública; exercer outras atividades compatíveis com sua formação profissional.

FUNÇÃO: Nutricionista

VAGAS: 01 (uma)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS: Curso Superior em Nutrição e registro ativo junto ao Conselho Regional de Nutricionistas — CRN.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar ações de alimentação e nutrição no âmbito da saúde pública municipal; realizar avaliação nutricional individual e coletiva; elaborar planos alimentares e orientações nutricionais; desenvolver ações educativas voltadas à promoção da alimentação saudável; acompanhar grupos prioritários e usuários com necessidades nutricionais específicas; participar de programas de prevenção e controle de doenças relacionadas à alimentação; elaborar relatórios e pareceres técnicos; atuar em conjunto com equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde; alimentar sistemas de informação relacionados à sua área de atuação; exercer outras atividades compatíveis com a formação profissional.

FUNÇÃO: Psicólogo

VAGAS: 02 (duas)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS: Curso Superior em Psicologia e registro ativo junto ao Conselho Regional de Psicologia — CRP.

ATRIBUIÇÕES: Realizar o acolhimento, avaliação psicológica, orientação e acompanhamento de usuários da rede municipal de saúde; desenvolver atendimentos individuais e coletivos; elaborar pareceres, relatórios e documentos técnicos pertinentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

à área de atuação; participar de ações de promoção da saúde mental e prevenção de agravos; atuar em conjunto com equipes multiprofissionais; desenvolver atividades educativas e de orientação a famílias e grupos; participar da elaboração e execução de projetos e programas de saúde pública; realizar encaminhamentos quando necessário; manter registros atualizados dos atendimentos realizados; e exercer outras atividades compatíveis com sua formação profissional.

FUNÇÃO: Fonoaudiólogo

VAGAS: 01 (uma)

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS: Curso Superior em Fonoaudiologia e registro ativo junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia — CREFONO.

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação, diagnóstico, orientação, prevenção e tratamento dos distúrbios da comunicação humana, linguagem, fala, voz, audição e motricidade orofacial; desenvolver atendimentos individuais e coletivos; elaborar planos terapêuticos e relatórios técnicos; orientar familiares, cuidadores e profissionais da rede municipal de saúde; participar de ações de promoção da saúde e prevenção de agravos; integrar equipes multiprofissionais; realizar ações educativas e de conscientização junto à comunidade; manter registros atualizados dos atendimentos realizados; e exercer outras atividades compatíveis com sua formação profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO III — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2026

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ **CPF:** _____ **Identidade:** _____

Endereço completo: _____

Telefone: (____) _____ **E-mail:** _____

Função pretendida (única, sob pena de indeferimento):

Pessoa com deficiência? () Sim () Não

Se sim, deseja concorrer a vagas reservadas para PcD? () Sim () Não

Em caso afirmativo, anexar laudo médico nos termos do item 5.5, “a”, deste Edital, e indicar abaixo, se for o caso, condições especiais necessárias para a realização do certame: _____

Inscrição nº _____ (preenchimento pela Comissão)

DECLARO, para os devidos fins, possuir pleno conhecimento e aceitar as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento, bem como estar ciente de que poderá configurar crime apresentar declaração inverídica e/ou documento falso para sua comprovação (Código Penal, art. 299 e art. 304).

Requeiro o deferimento da presente inscrição.

Laranjal, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO — PSS Nº ____/2026

Nome: _____ **Função:** _____

Inscrição nº: _____ **Data:** _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Servidor Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO IV — CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. NÚCLEO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

1.1. Língua Portuguesa

Conteúdo programático:

- a) Interpretação e compreensão de textos;
- b) Ortografia oficial e acentuação gráfica, conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em vigor;
- c) Concordância verbal e nominal;
- d) Regência verbal e nominal;
- e) Pontuação;
- f) Emprego das classes de palavras;
- g) Coesão e coerência textual;
- h) Significação das palavras: sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia;
- i) Emprego dos pronomes e colocação pronominal.

Referências bibliográficas:

- a) BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, edição vigente;
- b) CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, edição vigente;
- c) CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Lexikon, edição vigente;
- d) *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP)*, Academia Brasileira de Letras, edição vigente.

1.2. Conhecimentos sobre o SUS e Legislação em Saúde Pública

Conteúdo programático:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- a) Sistema Único de Saúde: histórico, princípios doutrinários (universalidade, integralidade e equidade) e organizativos (descentralização, regionalização, hierarquização e participação da comunidade);
- b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts. 196 a 200;
- c) Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- d) Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (participação da comunidade na gestão do SUS);
- e) Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 (regulamentação da Lei nº 8.080/1990);
- f) Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;
- g) Portaria nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica — PNAB);
- h) Estratégia Saúde da Família (ESF) e equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde;
- i) Rede de Atenção à Saúde (RAS): conceitos e organização;
- j) Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
- k) Política Nacional de Humanização (PNH) — HumanizaSUS;
- l) Ética e sigilo profissional no serviço público de saúde;
- m) Lei Complementar Municipal nº 28/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal), arts. 233 a 237 (contratação temporária).

Referências bibliográficas:

- a) BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 5 de outubro de 1988, arts. 196 a 200;
- b) BRASIL. *Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990*;
- c) BRASIL. *Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990*;
- d) BRASIL. *Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011*;
- e) BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017*;
- f) BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- g) BRASIL. Ministério da Saúde. *ABC do SUS: Doutrinas e Princípios*. Brasília: Ministério da Saúde, edição vigente;
- h) BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS)*. Brasília: Ministério da Saúde, edição vigente;
- i) LARANJAL/MG. *Lei Complementar Municipal nº 28, de 2010* (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal), com destaque para os arts. 233 a 237.

2. NÚCLEO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR FUNÇÃO

2.1. FARMACÊUTICO

Conteúdo programático:

- a) Assistência Farmacêutica no SUS: histórico, ciclo logístico (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação);
- b) Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM/MS nº 3.916/1998) e Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338/2004);
- c) Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);
- d) Farmacologia geral: farmacocinética e farmacodinâmica;
- e) Farmacologia dos principais grupos terapêuticos: anti-hipertensivos, antidiabéticos, antimicrobianos, analgésicos, anti-inflamatórios, psicotrópicos, medicamentos de uso pediátrico e geriátrico;
- f) Uso racional de medicamentos, interações medicamentosas e reações adversas;
- g) Farmacotécnica: manipulação e conservação de medicamentos;
- h) Farmacovigilância;
- i) Legislação sanitária aplicável ao exercício profissional: Lei nº 5.991/1973, Portaria SVS/MS nº 344/1998 e RDC ANVISA nº 44/2009;
- j) Atenção farmacêutica e seguimento farmacoterapêutico;
- k) Ética profissional: Resolução CFF nº 596/2014 (Código de Ética da Profissão Farmacêutica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Referências bibliográficas:

- a) BRASIL. *Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973*;
- b) BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998*;
- c) BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998*;
- d) BRASIL. ANVISA. *RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009*;
- e) BRASIL. Ministério da Saúde. *Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME)*, edição vigente;
- f) CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. *Resolução CNS nº 338, de 6 de maio de 2004*;
- g) GOODMAN & GILMAN. *As Bases Farmacológicas da Terapêutica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, edição vigente;
- h) CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. *Resolução CFF nº 596/2014* (Código de Ética).

2.2. FISIOTERAPEUTA

Conteúdo programático:

- a) Anatomia e fisiologia humana aplicadas à fisioterapia;
- b) Cinesiologia e biomecânica;
- c) Recursos terapêuticos manuais, mecanoterapia, cinesioterapia, eletrotermofototerapia e hidroterapia;
- d) Fisioterapia em traumatologia-ortopedia e reumatologia;
- e) Fisioterapia em neurologia adulta e infantil;
- f) Fisioterapia respiratória e cardiovascular;
- g) Fisioterapia em saúde da mulher e uroginecologia;
- h) Fisioterapia geriátrica e gerontológica;
- i) Fisioterapia na Atenção Primária à Saúde: atuação nas equipes multiprofissionais e reabilitação em comunidade;
- j) Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- k) Ética profissional: Resolução COFFITO nº 424/2013 (Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia).

Referências bibliográficas:

- a) KISNER, Carolyn; COLBY, Lynn A. *Exercícios Terapêuticos: fundamentos e técnicas*. Barueri: Manole, edição vigente;
- b) O'SULLIVAN, Susan B.; SCHMITZ, Thomas J. *Fisioterapia: avaliação e tratamento*. Barueri: Manole, edição vigente;
- c) HOPPENFELD, Stanley. *Propedêutica Ortopédica*. São Paulo: Atheneu, edição vigente;
- d) BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretrizes de Atenção à Pessoa com Deficiência*. Brasília: Ministério da Saúde, edição vigente;
- e) CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. *Resolução COFFITO nº 424/2013 (Código de Ética)*.

2.3. NUTRICIONISTA

Conteúdo programático:

- a) Fundamentos de nutrição: macronutrientes, micronutrientes, digestão, absorção e metabolismo;
- b) Avaliação do estado nutricional: métodos antropométricos, dietéticos, bioquímicos e clínicos;
- c) Nutrição nos ciclos da vida: gestante, lactente, criança, adolescente, adulto e idoso;
- d) Nutrição clínica: dietoterapia nas principais doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão arterial sistêmica, diabetes *mellitus*, dislipidemias e obesidade);
- e) Segurança alimentar e nutricional; SISVAN — Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
- f) Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN);
- g) *Guia Alimentar para a População Brasileira* (Ministério da Saúde);
- h) Educação alimentar e nutricional na Atenção Primária à Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- i) Programas de suplementação: Programa Nacional de Suplementação de Ferro e Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A;
- j) Ética profissional: Resolução CFN nº 599/2018 (Código de Ética e de Conduta do Nutricionista).

Referências bibliográficas:

- a) BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia Alimentar para a População Brasileira*. Brasília: Ministério da Saúde, edição vigente;
- b) BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN)*, edição vigente;
- c) BRASIL. Ministério da Saúde. *Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas*, edição vigente;
- d) CUPPARI, Lilian. *Nutrição Clínica no Adulto*. Barueri: Manole, edição vigente;
- e) VITOLO, Márcia Regina. *Nutrição: da Gestação ao Envelhecimento*. Rio de Janeiro: Rubio, edição vigente;
- f) CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. *Resolução CFN nº 599/2018* (Código de Ética).

2.4. PSICÓLOGO

Conteúdo programático:

- a) Teorias e sistemas em Psicologia: principais abordagens (psicanálise, comportamental, humanista, cognitivo-comportamental e sistêmica);
- b) Psicopatologia geral: classificações internacionais (CID-11) e principais quadros clínicos;
- c) Avaliação psicológica: entrevista, observação, testes e elaboração de documentos escritos (Resolução CFP nº 06/2019);
- d) Psicologia da Saúde e Psicologia Comunitária;
- e) Política Nacional de Saúde Mental: Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, e Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) — Portaria GM/MS nº 3.088/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- f) Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): tipologia, atribuições e funcionamento;
- g) Atendimento em situações de crise, violência doméstica, uso abusivo de álcool e outras drogas;
- h) Psicologia na Atenção Primária à Saúde e atuação em equipes multiprofissionais;
- i) Ética profissional: Resolução CFP nº 010/2005 (Código de Ética Profissional do Psicólogo).

Referências bibliográficas:

- a) BRASIL. *Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001*;
- b) BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011* (RAPS);
- c) BRASIL. Ministério da Saúde. *Saúde Mental no SUS: os Centros de Atenção Psicossocial*. Brasília: Ministério da Saúde, edição vigente;
- d) DALGALARRONDO, Paulo. *Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais*. Porto Alegre: Artmed, edição vigente;
- e) CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Resolução CFP nº 010/2005* (Código de Ética);
- f) CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Resolução CFP nº 06/2019* (elaboração de documentos escritos).

2.5. FONOAUDIÓLOGO

Conteúdo programático:

- a) Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, audição, voz e sistema estomatognático;
- b) Desenvolvimento típico e atípico da linguagem oral e escrita;
- c) Avaliação e intervenção fonoaudiológica em: distúrbios da linguagem, da fala, da voz, da audição e da motricidade orofacial;
- d) Triagem Auditiva Neonatal Universal (Lei Federal nº 12.303/2010);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- e) Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde e atuação em equipes multiprofissionais;
- f) Fonoaudiologia hospitalar: disfagia e distúrbios da alimentação;
- g) Saúde auditiva no SUS: Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- h) Fonoaudiologia educacional: intersectorialidade com a rede de ensino;
- i) Ética profissional: Resolução CFFa nº 461/2015 (Código de Ética da Fonoaudiologia).

Referências bibliográficas:

- a) BRASIL. *Lei Federal nº 12.303, de 2 de agosto de 2010* (Triagem Auditiva Neonatal);
- b) BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal*. Brasília: Ministério da Saúde, edição vigente;
- c) BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Deficiência Auditiva*. Brasília: Ministério da Saúde, edição vigente;
- d) BEHLAU, Mara. *Voz: o livro do especialista*. Rio de Janeiro: Revinter, edição vigente;
- e) MARCHESAN, Irene Queiroz. *Fundamentos em Fonoaudiologia: aspectos clínicos da motricidade orofacial*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, edição vigente;
- f) CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. *Resolução CFFa nº 461/2015* (Código de Ética).

3. DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. Sempre que a bibliografia indicar “edição vigente”, considerar-se-á a edição mais recente disponível na data de publicação deste Edital.

3.2. As alterações legislativas supervenientes à publicação do Edital, desde que anteriores à data de aplicação da Prova, poderão ser objeto de questão, sendo dever do candidato acompanhar as respectivas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.3. As referências bibliográficas indicadas são meramente sugestivas, não excluindo a possibilidade de que o conteúdo programático seja estudado em outras obras técnicas idôneas, sendo vedada, todavia, a formulação de questão que exija conhecimento estranho ao conteúdo programático descrito neste Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo
Simplificado nº ____/2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal, declaro, sob
as penas da lei, para os devidos fins, que:

() **NÃO ACUMULO** cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas
(Federal, Estadual/Distrital ou Municipal), abrangendo autarquias, fundações,
empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades
controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

() **ACUMULO** cargo, emprego ou função pública, conforme especificações abaixo,
observadas as hipóteses de acumulação lícita previstas no art. 37, inciso XVI, da
Constituição Federal:

Órgão/Ente: _____

Cargo/Função: _____

Carga horária: _____ **Horário de trabalho:** _____

Declaro estar ciente de que a acumulação ilícita ou a incompatibilidade de horários
impedirá minha contratação, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal,
sob pena de rescisão contratual e responsabilização civil e penal previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Laranjal, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO VI — FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2026

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do CPF nº
_____, domiciliado(a) à
_____, função pretendida
_____, inscrição nº ____/2026, venho, por meio deste,
INTERPOR RECURSO junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, pelos
seguintes fundamentos:

Ato recorrido: () indeferimento de inscrição () questão/gabarito preliminar ()
pontuação da Prova () resultado preliminar () outro: _____

Nos casos de recurso contra questão ou gabarito, indicar:

Nº da questão: _____ Alternativa que entende correta: _____

Fundamentação:

Pedido:

Nestes termos, pede deferimento.

Laranjal, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO VII — REGULAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. DA COMISSÃO EXAMINADORA E DA CONFEÇÃO DA PROVA

1.1. A elaboração e a correção da Prova Objetiva serão de responsabilidade de **Comissão Examinadora**, designada por ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal, composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes com formação técnica compatível com as áreas dos cargos objeto do certame, podendo a Comissão contratar, para essa finalidade, banca examinadora externa, mediante procedimento próprio.

1.2. Os membros da Comissão Examinadora sujeitam-se às mesmas regras de impedimento e suspeição previstas no item 3.4 deste Edital, aplicáveis à Comissão Especial Organizadora.

1.3. As provas serão elaboradas com estrita observância do conteúdo programático constante do ANEXO IV, sendo vedada a formulação de questão que exija conhecimento estranho ao referido conteúdo.

1.4. Antes da aplicação, os cadernos de prova serão acondicionados em envelopes lacrados e mantidos em local seguro, sob responsabilidade do Presidente da Comissão Examinadora, sendo abertos exclusivamente na presença dos candidatos, na sala de aplicação, no dia e horário previstos no cronograma.

2. DA APLICAÇÃO DA PROVA

2.1. A Prova Objetiva será aplicada em data, horário e local únicos, previamente confirmados por Edital de Convocação publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis nos meios oficiais.

2.2. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário fixado para o início da prova, portando obrigatoriamente:

- a) o comprovante de inscrição;
- b) documento oficial de identidade com foto, em vias original e válida;
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

2.3. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, o ingresso de candidato na sala de aplicação após o horário fixado para o início da prova, ainda que ainda não distribuídos os cadernos, sendo essa hipótese equiparada à ausência para todos os efeitos.

2.4. Durante a realização da prova, é vedado ao candidato:

- a) portar, ainda que desligados, aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefones celulares, *smartwatches*, calculadoras, tablets, fones de ouvido, gravadores, câmeras, dentre outros);
- b) portar armas de qualquer natureza, ressalvada a hipótese de porte funcional legalmente autorizado, hipótese em que a arma deverá ser recolhida à guarda da fiscalização durante a prova;
- c) portar livros, apostilas, anotações, impressos ou materiais similares;
- d) portar acessórios como bonés, chapéus, óculos escuros e correlatos, ressalvada a necessidade médica devidamente comprovada;
- e) comunicar-se com outros candidatos, por qualquer meio;
- f) receber ou prestar qualquer forma de auxílio;
- g) ausentar-se da sala sem autorização e acompanhamento de fiscal.

2.5. Antes do início da prova, os candidatos deverão acondicionar os aparelhos eletrônicos e demais objetos vedados em envelope disponibilizado pela fiscalização, o qual permanecerá lacrado sob a mesa do candidato, sendo aberto somente após a saída definitiva da sala.

2.6. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação decorrida 1 (uma) hora do início da prova, sendo vedada a saída durante esse período, salvo por motivo justificado, mediante acompanhamento de fiscal.

2.7. Os 3 (três) últimos candidatos a concluir a prova deverão permanecer na sala e retirar-se conjuntamente, assinando ata de encerramento juntamente com a fiscalização.

2.8. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões apenas depois de decorridas 2 (duas) horas do início da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3. DO PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS

3.1. A folha de respostas é o único documento válido para a correção da Prova Objetiva, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento correto, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3.2. Não será atribuída pontuação à questão que apresentar, na folha de respostas:

- a) mais de uma alternativa assinalada;
- b) rasura, emenda ou marcação a lápis;
- c) ausência de marcação;
- d) marcação em desacordo com as instruções constantes do caderno de prova ou da própria folha de respostas.

3.3. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4. DAS HIPÓTESES DE ELIMINAÇÃO

4.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) não comparecer à Prova Objetiva, por qualquer motivo;
- b) chegar ao local de aplicação após o horário fixado para o início da prova;
- c) descumprir qualquer das vedações previstas no item 2.4;
- d) recusar-se a acondicionar os pertences na forma do item 2.5;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, ou utilizando meios ilícitos para a resolução da prova;
- f) tratar com falta de urbanidade os fiscais, os membros da Comissão ou os demais candidatos;
- g) recusar-se a entregar a folha de respostas ao final do prazo de aplicação;
- h) não atingir os patamares mínimos de pontuação previstos no item 7.6 deste Edital.

5. DA CORREÇÃO E DA PUBLICIDADE

5.1. A correção da Prova Objetiva observará estritamente o gabarito definitivo, divulgado após o julgamento dos recursos previstos no item 7.9 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:

17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

5.2. As folhas de respostas serão preservadas pelo prazo mínimo de validade do certame, prorrogado até o julgamento final de eventual impugnação judicial, assegurada vista ao candidato interessado, mediante requerimento.

5.3. A relação nominal dos candidatos, com a respectiva pontuação por núcleo e a pontuação total, será publicada no sítio eletrônico oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal, resguardados os dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).